**EDITAL PARA ELEIÇÕES PARA A GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE TURISMO - CATUR 2025/2026**

**Edital 001/2025**

A comissão eleitoral do curso de turismo vem a público convidar os alunos de graduação de turismo para a escolha dos membros do Centro Acadêmico do referido curso.

**CAPÍTULO I: DO EDITAL**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral informa a comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Turismo (CATUR) para a gestão 2025/2026, com mandato de 01 (um) ano.

**CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - Formação e Competências:

a) A Comissão Eleitoral será formada por um Representante de Turma, um Professor, além do Coordenador do Curso de Turismo.

b) Compete à mesma organizar e fiscalizar para que o processo das eleições ocorra de maneira idônea;

c) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CATUR;

e) Inscrever as chapas;

f) Realizar a contagem dos votos;

g) Dar posse aos membros eleitos.

**CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** - Só serão aceitas as inscrições que tratam o artigo Art. 3º que estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO 1). A inscrição será validada por meio de mensagem por e-mail enviada pela comissão à referida chapa.

**Art. 5º** - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 7º** - As chapas serão compostas por no mínimo 8 (oito) discentes do curso de Turismo, regularmente matriculados.

**Art. 8º** - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do CATUR:

a) Nome da Chapa com o qual fará campanha;

b) Nome completo dos componentes da chapa;

c) Número de matrícula de cada um dos componentes da chapa;

d) Endereço de e-mail de cada um dos componentes da chapa;

e) Assinatura de cada um dos componentes da chapa;

f) Devem conter no mínimo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretaria geral, Coordenadoria de Patrimônio e Recursos, Coordenadoria de mídias sociais e divulgação, Coordenadoria de assuntos acadêmicos, Coordenadoria de ensino e pesquisa, Coordenadoria de cultura, esporte e eventos.

**Parágrafo Único** – A inscrição das chapas será realizada mediante a ficha de inscrição, devidamente preenchida e com a assinatura de cada um dos membros.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 10º** - É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 11º** - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

**CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 12º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos).

**Art. 13º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos alunos do curso e deve respeitar as normas e procedimentos definidos pela Universidade para que seja respeitada a convivência, respeito ao ambiente e ao patrimônio público.

**Art. 14º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Parágrafo primeiro** - É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação.

**CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO**

**Art. 15º** - A comissão eleitoral assegurará o sigilo, a inviolabilidade da urna e a garantia do acesso de todos os alunos do Curso de Turismo, a mesma com aviso prévio dos locais de votação.

**Art. 16º** - A votação dar-se-á por voto direto, online e secreto, com validação, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema.

**Art. 17º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Turismo e possuidores de seu Passaporte UFMS e RGA.

**Art. 18º** - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor acessar o Link de votação;

II – O eleitor identificar-se-á por meio de login em sua conta Google vinculada a um passaporte UFMS;

III – O Sistema fará a validação do login e RGA.

IV – Após a validação, o sistema bloqueará o acesso de votação para a mesma conta Google vinculada ao passaporte e RGA.

V – O eleitor assinalará sua escolha no campo indicado no formulário Online de Votação, sendo bloqueada em sistema a escolha de mais de uma opção de votação, o formulário contém a opção branco/nulo.

**Parágrafo único** – Não será possível a votação ao aluno que não possuir sua devida identificação através de conta Google vinculada a um Passaporte UFMS e RGA.

**Art. 19º** - O link de votação será divulgado no Grupo de WhatsApp Mural do Turismo, bem como demais grupos de WhatsApp ligados ao Curso de Turismo UFMS.

**Art. 20º** - A votação ocorrerá das 07h20 às 11h no dia 12/02/2025

**CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO**

**Art. 21º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no Câmpus Campo Grande, na ESAN.

**Art. 22º** - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 23º** - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Verificação dos Votos através de Login válido;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que por ventura venham a conseguir ludibriar o Sistema de Formulário de Votação com Login em conta Google não vinculada a um Passaporte UFMS e RGA válido.

IV – Será considerado válido o voto que acessar o Formulário de Votação através de seu login em conta Google devidamente vinculada a um Passaporte UFMS e RGA válido.

V - Será considerado em branco o voto que estiver com a opção branco/nulo selecionada no Formulário de Votação.

**Art. 24º** - Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

**Art. 25º** - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo empate com número de maior quantidade de votos será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

**Parágrafo Segundo** - No caso de chapa única, será considerada eleita somente se obtiver mais votos que a soma dos votos nulos e brancos.

**Parágrafo Terceiro** – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS**

Publicação do Edital de Eleição: 22 de Janeiro de 2025;

Inscrições das chapas: 24 a 30 de Janeiro de 2025;

Eleição: 12 de fevereiro de 2025;

Apuração: 13 de fevereiro de 2025;

Divulgação do resultado da apuração: 14 de fevereiro de 2025;

Previsão da posse: 18 de fevereiro de 2025.

**CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26º** - Serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à comissão eleitoral.

§1º. Os prejudicados devem entrar com recurso impresso junto à comissão eleitoral, no período máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Campo Grande - MS, 20 de Janeiro de 2025.

**ANEXO 1:**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEIÇÃO PARA GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE TURISMO 2023/2024.

NOME DA CHAPA:

**NOMES COMPLETOS DOS CANDIDATOS:**

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretaria Geral:

Coordenadoria de Patrimônio e Recursos:

Coordenadoria de Mídias Sociais e Divulgação:

Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos:

Coordenadoria de Ensino e Pesquisa:

Coordenadoria de Cultura, Esportes e Eventos:

**RGAs DOS CANDIDATOS**

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretaria Geral:

Coordenadoria de Patrimônio e Recursos:

Coordenadoria de Mídias Sociais e Divulgação:

Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos:

Coordenadoria de Ensino e Pesquisa:

Coordenadoria de Cultura, Esportes e Eventos:

**E-MAIL DOS CANDIDATOS**

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretaria Geral:

Coordenadoria de Patrimônio e Recursos:

Coordenadoria de Mídias Sociais e Divulgação:

Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos:

Coordenadoria de Ensino e Pesquisa:

Coordenadoria de Cultura, Esportes e Eventos:

**ASSINATURAS DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:**